



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 24 De Março De 2025

“CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO
DEPUTADO LUCAS DE ANDRADE
FIGUEIRA AO SUB TEN PM CELSO PIRES
GUIMARÃES”.

O Subtenente Celso Pires Guimarães, devidamente autorizado, na sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2025, realizada no auditório da Câmara Municipal de São João de Meriti, comemorando o dia da Pátria, a Independência do Brasil e o Dia das Pátrias, em que se homenageou o Subtenente Celso Pires Guimarães, ex-militar da Força Pública do Estado do Rio de Janeiro, que prestou serviços ao Brasil, à Pátria e ao Povo, e que sempre lutou por direitos dos Veteranos e Pessoas Idosas, resolvendo votar a seguinte proposta:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Subtenente PM Celso Pires Guimarães – RG 35.908.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025

ELIAS QUEIROZ
Vereador
Líder de Governo



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

O Subtenente Celso Pires Guimarães teve uma carreira marcada pela dedicação e excelência. Destacado Policial, combatente incansável e profissional dinâmico, em 1983 iniciou no 21º BPM até 2007, atuando em vários serviços, internos e externos, dentre eles Patrulhamento Tático Móvel (PATAMO), Sargeante a qual exercia cargo de liderança, conferente, sala de operações, P2, Supervisão, CMT Dpo do Jardim Metrópole, entre outros... Hoje já reformado atua na DVP: Diretoria de Veteranos e Pensionistas, com uma ficha exemplar, vem deixando seu legado de compromisso e honra.

An. 1º - Fazendo uso da competência que lhe é conferida na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Estatuto da Cidade de São João de Meriti, o Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 1.000, de 10 de junho de 2010, aprova a presente lei.

